



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.288 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
UNIDADE:	07	SERV. DE OBRAS, SERV. PÚBL., HABIT. E URBANISMO		
FUNÇÃO	15	URBANISMO		
SUB-FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	1501	PLANEJAMENTO URBANO		
PROJETO	1.010	REFORMA DE PRAÇAS		
	44 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:.....	R\$	3.000,00
<b>TOTAL:</b>		.....	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0252	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS: .....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL:</b>	.....	.....	.....	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 22 de dezembro de 2005.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

**Luiz Roberto de Souza**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA**

## **Estado de Minas Gerais**

Prefeito Municipal.